

## **PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

### Seção I – Instruções às Licitantes

Consulta Pública

## SUMÁRIO

1	OBJETO DA CONCESSÃO .....	2
2	PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO.....	2
3	REGRAS GERAIS DA LICITAÇÃO .....	3
4	ALTERAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO .....	5
5	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
6	REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE .....	7
7	GARANTIA DE PROPOSTA .....	8
8	PROPOSTA COMERCIAL.....	9
9	LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	10
10	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	11
11	PROCEDIMENTOS E SESSÕES .....	15
12	RECURSOS .....	17
13	ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	18
14	CONTRATAÇÃO .....	18
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	19

## 1 OBJETO DA CONCESSÃO

1.1 A Licitação, dividida em 2 (dois) Lotes de Serviços (“Lote de Serviços 1: Ananindeua” e “Lote de Serviços 2: Marituba”), tem como objeto a execução dos seguintes serviços do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB), no Estado do Pará, abrangendo todos os recursos necessários e suficientes para tal execução:

I. Programação, operação, supervisão e controle operacional dos Serviços Integrados de Transporte Público Metropolitano (Serviços Troncal e Alimentador), incluindo a aquisição de ônibus, operacional e reserva, à operação desses serviços e a aquisição ou locação de garagem à frota do Serviço Alimentador;

II. Administração, operação, manutenção, vigilância e segurança patrimonial, limpeza e conservação da Garagem Metropolitana, bem vinculado ao SIT/RMB e de propriedade do Estado, abrangendo componentes do Sistema de Controle Operacional (SCO) instalados nesses bens pelo Estado.

III. Aquisição, instalação, operação e manutenção de componentes do SCO (embarcados nos ônibus e fixos nas Garagens, Terminais de Integração e Estações de Passageiros) e descritos no “Anexo C.III – Sistema de Controle Operacional” (Seção III deste Edital), sob responsabilidade, conforme o caso, de cada Concessionária ou de ambas as Concessionárias por meio de Sociedade de Propósito Específico (SPE); e

IV. Implantação, administração, operação e manutenção da Câmara de Compensação Tarifária (CCT), compartilhada entre os Delegatários do SIT/RMB.

1.2 As linhas dos Serviços Troncal e Alimentador e a respectiva frota, relativas a este Lote de Serviços, estão descritas no “Anexo D.III – Parâmetros Operacionais” (Seção III deste Edital).

1.3 Os Bens Integrantes do Contrato e os Bens Vinculados ao SIT/RMB estão disciplinados no “Anexo B.III – Bens Vinculados ao SIT/RMB” (Seção III deste Edital).

1.4 Os componentes do Sistema de Controle Operacional estão especificados no “Anexo C.III – Sistema de Controle Operacional” (Seção III deste Edital).

1.5 As Concessionárias dos Lotes de Serviços 1 e 2 deverão se organizar em uma única pessoa jurídica, na forma de SPE, com o objeto social compatível à execução dos serviços e atividades relativos aos itens II, III e IV, como condição para a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

1.6 A SPE atuará conforme especificado na “Seção VI-Termo de Autorização da SPE”

## 2 PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO

2.1 O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação condicionada ao cumprimento de requisitos, conforme detalhamento e cláusulas previstas no Contrato.

2.2 Os valores contratuais estimados para o prazo de concessão de 10 (dez) anos, por Lote de Serviços, são os constantes do quadro abaixo:

Lote de Serviços	Valor estimado do Contrato de Concessão, em Reais (R\$)
1: Ananindeua	R\$ 995.729.906,06
2: Marituba	R\$ 1.052.081.322,41

2.3 O Valor da Tarifa de Remuneração de Referência (TR<sub>R</sub>) por Passageiro Equivalente é de:

<b>Lote de Serviços</b>	<b>Valor da Tarifa de Remuneração de Referência (TR<sub>R</sub>) (R\$)</b>
1: Ananindeua	R\$ 4,69
2: Marituba	R\$ 4,88

2.4 O detalhamento do prazo e valor do objeto desta licitação consta da “Parte 2 – Principais Requisitos à Prestação dos Serviços” e “Parte 3 – Condições do Contrato de Concessão”.

### **3 REGRAS GERAIS DA LICITAÇÃO**

3.1 A Licitante deve examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações no Edital de Licitação e fornecer todas as informações e documentações, como requerido neste Edital de Licitação.

3.2 A participação da Licitante neste certame pressupõe seu conhecimento e anuência a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações derivadas desta licitação.

3.3 A Licitante é aconselhada a visitar e examinar os locais e arredores onde os serviços serão executados, para assim obter todas as informações que possam ser necessárias para a preparação da Proposta Comercial e celebração do respectivo contrato.

3.3.1 A Licitante poderá, a seu critério, realizar visita monitorada aos locais de execução dos serviços.

3.3.2 Para realizar visita monitorada, que deve ocorrer até 15 (quinze) dias úteis antes da sessão pública de abertura do certame, a Licitante deverá agendar previamente sua solicitação através do *website* indicado no Preâmbulo deste Edital.

3.3.3 A Licitante deverá comparecer, no dia, hora e local agendados com a Comissão Especial de Licitação e sua presença será registrada em ata.

3.4 As sessões públicas desta Licitação são as abaixo relacionadas:

- I. Sessão 1 – Abertura do certame, com entrega e abertura das propostas;
- II. Sessão 2 – Entrega e abertura das propostas adequadas aos lances; e
- III. Sessão 3 – Entrega dos documentos de habilitação.

3.5 Todas as sessões serão públicas, registradas em Ata e gravadas em áudio e vídeo.

3.6 Em todas as sessões os Representantes Legais das Licitantes serão convidados, quando de seu encerramento, a assinar a Ata da Sessão, mas a omissão de assinatura das Licitantes na Ata não invalidará o seu conteúdo e os seus efeitos.

3.7 Uma cópia da Ata deverá ser entregue a cada uma das Licitantes, ao final de cada sessão, previstas para serem divididas, conforme itens seguintes.

3.8 As Atas de registro das sessões públicas serão publicadas no *website* indicado no Preâmbulo.

3.9 As decisões da Comissão Especial de Licitação, tomadas após cada sessão pública, serão publicadas no *website* indicado no Preâmbulo.

3.10 Os documentos exigidos nesta Licitação, quando não disposto em contrário em item específico, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada

ou com publicação no Diário Oficial.

3.11 A autenticação de cópia reprográfica por membro ou auxiliar da Comissão Especial de Licitação poderá ser feita, mediante a apresentação do documento original, no momento da sessão pública de abertura de envelope que contenha o documento, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.12 A Comissão Especial de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos às Licitantes ou o reconhecimento de firma quando houver dúvida de autenticidade.

3.13 Toda a documentação exigida nesta Licitação deverá ser rubricada pelo Representante Legal da Licitante.

3.14 Todas as folhas da Proposta Comercial, da Garantia de Proposta, da Proposta Comercial adequada ao Lance e da Documentação de Habilitação, contidas em envelopes específicos, deverão ser numeradas em ordem crescente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, da primeira à última página, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas.

3.14.1 Os envelopes, lacrados e rubricados no fecho, devem ser identificados com o seguinte: Concorrência AGTRAN/PA n.º xx/2023, a identificação do conteúdo [“Proposta Comercial e Garantia de Proposta” / “Proposta Comercial adequada ao Lance” / “Documentos de Habilitação”, conforme o caso], o número do Lote de Serviços [“Lote de Serviços 1: Ananindeua” ou “Lote de Serviços 2: Marituba”], e os dados da Licitante [razão social], [CNPJ], [endereço], [telefone], [endereço eletrônico – e-mail] e [nome do representante legal].

3.15 Caso a Licitante seja um Consórcio, a identificação dos envelopes deverá ainda conter a razão social e CNPJ de todas as empresas consorciadas.

3.16 Na hipótese de falta de assinaturas ou numeração, poderá a Comissão Especial de Licitação solicitar que as falhas sejam saneadas.

3.17 A fim de subsidiar sua análise e avaliação, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, requerer a qualquer Licitante esclarecimentos, por escrito ou com registro em Ata, concedendo-lhe tempo suficiente à resposta.

3.18 Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas Licitantes poderão ser sanados, a juízo da Comissão Especial de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

3.19 O desatendimento de exigências meramente formais pela Licitante que não comprometam a aferição ou a compreensão do conteúdo da sua Proposta Comercial da Licitante e/ou da sua Documentação de Habilitação, não importará seu afastamento da Licitação ou a invalidação do processo.

3.20 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, ou se não houver previsão em legislação específica quanto a sua validade, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 3 (três) meses, contados da data da sessão pública de abertura do certame.

3.21 No caso de alteração da data sessão pública de abertura do certame, indicada no Preâmbulo, efetivada por meio de Aviso de Alteração de Edital, deverão ser observados, para todos os fins, as novas datas publicadas, inclusive quanto às validades dos documentos que

serão apresentados pela Licitante.

3.22 Somente serão consideradas oficiais, nesta Licitação, as informações divulgadas e prestadas formalmente pela Comissão Especial de Licitação, no *website* indicado no Preâmbulo ou diretamente à Licitante.

3.23 Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I. Os prazos expressos em “dias” serão computados de modo contínuo;

II. Os prazos expressos em “dias úteis” serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo.

3.24 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à participação nesta Licitação. A Administração Pública, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

3.25 Todo e qualquer pedido de esclarecimentos sobre o Edital deverá ser feito pela Licitante por escrito à Comissão Especial de Licitação através do *website* indicado no Preâmbulo deste Edital.

3.26 A Comissão Especial de Licitação responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento, desde que tal solicitação seja recebida até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública de abertura do certame.

3.27 A Comissão Especial de Licitação publicará as respostas aos questionamentos no *website* indicado no Preâmbulo, incluindo a descrição da consulta, mas sem identificar sua origem, até o último dia útil anterior à data da sessão de abertura do certame.

3.28 Caso o esclarecimento resulte em alterações na formulação das propostas no Edital de Licitação, a Comissão Especial de Licitação deverá aditar o Edital de Licitação, por meio de Aviso de Alteração de Edital, republicando-o e reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

#### **4 ALTERAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.1 A qualquer tempo, antes da data da sessão pública de abertura do certame, a Comissão Especial de Licitação pode alterar o Edital de Licitação por meio de Avisos de Alteração de Edital, que serão numerados em ordem cronológica.

4.2 Qualquer Aviso de Alteração de Edital emitido fará parte do Edital de Licitação e será publicado no *website* indicado no Preâmbulo deste Edital.

4.3 Quando a modificação contida no Aviso de Alteração de Edital comprometer a formulação das propostas, será feita a publicação no *website* indicado no Preâmbulo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, observado um prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis entre a publicação do Aviso e a data da sessão pública de abertura do certame.

4.4 Para observância do prazo previsto acima, poderá ser modificada a data originalmente marcada para a sessão pública de abertura do certame.

#### **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste

Edital, isoladamente ou organizadas em Consórcios, EXCETO:

- I. O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2 O impedimento de que trata o inciso III acima será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

5.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4 Fica permitida a participação de empresas distintas, pertencentes ao mesmo grupo econômico, desde que consorciadas entre si.

5.5 A simples participação da Licitante implica no dever de assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6 Na participação de Consórcios, as Licitantes ficam sujeitas às seguintes regras adicionais:

5.6.1 Somente admite-se a participação de Consórcios constituídos por empresas que explorem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devendo ser designada uma empresa líder para representar o Consórcio.

5.6.2 As sociedades consorciadas que ainda não estiverem constituídas apresentarão instrumento público ou particular de acordo com o Compromisso de Constituição de Consórcio (**Formulário n.º 2 da Seção II – Formulários de Licitação**), subscrito por todos os integrantes, indicando a empresa líder, que será a responsável principal pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

5.6.3 A empresa consorciada líder deverá ser dotada de poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

5.6.4 O instrumento de constituição de Consórcio deverá indicar o líder e o percentual de participação de cada empresa no Consórcio.

5.6.5 O Consórcio vencedor que ainda não estiver constituído ficará obrigado a promover a constituição e o registro do Consórcio antes da celebração do Contrato de Concessão.

5.6.6 Será exigida a apresentação conjunta, mas de forma individualizada para cada componente do Consórcio, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

5.6.7 As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, esses últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira.

5.6.8 As sociedades consorciadas responderão solidariamente perante o Poder Concedente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do contrato.

5.6.9 Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da licitação e até que seja assinado o Contrato de Concessão.

5.6.10 Será permitida a participação de empresa nos 2 (dois) Lotes de Serviços desta Licitação, seja isoladamente ou por intermédio de Consórcio.

## **6 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE**

6.1 A Licitante se fará presente por um único representante legal por meio de documento de acordo com a Carta de Identificação do Representante (**Formulário n.º 1 da Seção II – Formulários de Licitação**), devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos:

I. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

II. No caso de Consórcio, o instrumento de procuração outorgado pela empresa líder e acompanhado de (a) procurações dos consorciados à empresa líder; e (b) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

6.2 O Representante Legal deverá estar munido de documento hábil de identificação pessoal, da Carta de Identificação do Representante (**Formulário n.º 1 da Seção II – Formulários de Licitação**) e dos documentos listados no item anterior em toda e qualquer sessão desta Licitação.

6.3 A identificação do Representante Legal consistirá na verificação dos documentos listados no item anterior para fins de registro pela Comissão Especial de Licitação e será realizado na sessão pública de abertura do certame e, em caso de substituição, nas demais sessões públicas desta Licitação, seguindo as mesmas exigências documentais do substituído.

6.4 O Representante Legal munido da Carta de Identificação do Representante (**Formulário n.º 1 da Seção II – Formulários de Licitação**) terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou *a posteriori*, por sua representada.

6.5 Cada Representante Legal somente poderá exercer a representação de uma única



Licitante.

6.6 Apenas o Representante Legal da Licitante tem prerrogativa de comunicação formal com a Comissão Especial de Licitação.

## 7 GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será exigida Garantia de Proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação da Licitante, sendo:

Lote de Serviços	Valor Estimado do Contrato	Valor da Garantia da Proposta (1%)
1: Ananindeua	[a constar do edital final]	[a constar do edital final]
2: Marituba	[a constar do edital final]	[a constar do edital final]

7.2 A Garantia de Proposta deverá ser uma garantia à vista, prestada da seguinte forma, unicamente em via original:

I. Seguro-garantia;

II. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

III. Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Caução em dinheiro, por meio de depósito compensado, até 2 (dois) dias antes da data que ocorrerá a sessão pública de abertura do certame, na Conta Corrente n.º [a constar do edital final], Agência n.º [a constar do edital final], do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), pelo Poder Concedente, apresentando o comprovante de recolhimento unicamente em via original.

7.3 A Comissão Especial de Licitação efetuará pesquisa junto a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no caso de seguro-garantia, e junto ao BACEN, no caso de apresentação de fiança bancária, objetivando verificar se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo.

7.4 A Garantia de Proposta deverá ser válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sessão pública de abertura do certame.

7.5 Caso seja necessária a prorrogação da validade da Garantia de Proposta para além do prazo indicado no item anterior, conforme decisão da Comissão Especial de Licitação, permanecerão na Licitação as Licitantes que concordarem com a renovação da Garantia de Proposta, restando inabilitadas as Licitantes que não anuírem com a renovação.

7.6 A Garantia da Proposta de um Consórcio deverá estar em nome do Consórcio que submeter a Proposta. Se o Consórcio não tiver sido legalmente constituído e legalizado durante a Licitação, a Garantia da Proposta deverá estar em nome de todos os futuros membros como nomeados no Compromisso de Constituição de Consórcio (**Formulário n.º 2 da Seção II – Formulários de Licitação**). Neste caso, uma via deste documento (**Formulário n.º 2 da Seção II – Formulários de Licitação**) deve ser inserida no envelope entregue na sessão de abertura do certame.

7.7 A Garantia de Proposta será integralmente executada, se a Licitante vencedora recusar a assinar o Contrato ou a apresentar os documentos para a contratação.

7.8 A Garantia de Proposta poderá ser executada, integral ou parcialmente, em caso de aplicação de sanção administrativa de multa.

7.9 A Garantia de Proposta será devolvida às Licitantes vencedoras após a assinatura do Contrato de Concessão e, às demais Licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante requerimento escrito.

7.10 A não apresentação da Garantia de Proposta nos termos deste Edital implicará na inabilitação da Licitante.

## **8 PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa e em uma única via, elaborada de acordo com as disposições deste Edital, e conforme a Carta de Apresentação da Proposta Comercial (**Formulário n.º 3 da Seção II – Formulários de Licitação**), devendo a Licitante indicar expressamente:

- I. O Lote de Serviços que pretende disputar; e
- II. O Valor Proposto da Tarifa de Remuneração por Passageiro Equivalente.

8.2 No caso de empresas reunidas em Consórcio, a Proposta Comercial deverá ser assinada pelo representante legal da empresa líder.

8.3 O Valor Proposto da Tarifa de Remuneração por Passageiro Equivalente, indicado na Proposta Comercial da Licitante, deverá ser expresso em Reais (R\$), por extenso e em algarismos com 2 (duas) casas decimais.

8.4 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os redigidos por extenso.

8.5 Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes.

8.6 A Proposta Comercial deverá permanecer válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sessão pública de abertura do certame, sob pena de desclassificação.

8.7 Caso seja necessária a prorrogação da validade da Proposta Comercial para além do prazo indicado no item anterior, conforme decisão da Comissão Especial de Licitação, permanecerão na Licitação as Licitantes que concordarem com a prorrogação de prazo da Proposta Comercial, restando desclassificadas as Licitantes que não anuírem com a prorrogação.

8.8 Eventual solicitação de prorrogação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.

8.9 Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- III Apresentarem Tarifa de Remuneração inexequível ou acima da Tarifa de Remuneração de Referência;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Especial de Licitação;
- V Deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos neste Edital, desde que a desconformidade seja insanável.

8.10 A Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligências para aferir a

exequibilidade das propostas, exigindo das Licitantes que a exequibilidade seja demonstrada quando a proposta for ofertada em valor inferior a 90% (noventa por cento) da Tarifa de Remuneração de Referência.

8.11 Deverá constar na Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos da Carta de Apresentação da Proposta Comercial (**Formulário n.º 3 da Seção II – Formulários de Licitação**).

## **9 LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Na sessão de abertura do certame e após a abertura do envelope, as Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes nos termos deste Edital, antes da avaliação de sua conformidade pela Comissão Especial de Licitação, serão classificadas em ordem crescente de valor da Tarifa de Remuneração ofertada, por Lote, iniciando pelo “Lote de Serviços 1: Ananindeua”.

9.2 Será permitida a oferta de lances verbais de forma sequencial, por Lote, por todas as Licitantes, na ordem crescente de classificação, iniciando a partir da Licitante que apresentar o maior valor da Tarifa de Remuneração.

9.3 As rodadas de lances verbais serão repetidas, sucessivamente e na ordem acima, até que todas as Licitantes desistam de novos lances.

9.4 Cada Licitante terá, no máximo, 1 (um) minuto para ofertar seu lance, em valor necessariamente menor, com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), em relação àquele apresentado na sua Proposta Comercial original, contida no envelope, ou em relação ao valor de seu lance anterior.

9.5 Será considerada desistente de novo lance a Licitante que não apresentar lance na sua vez, exceto se detentora da proposta de menor valor de Tarifa de Remuneração para o Lote, com a manutenção, em qualquer caso, do último valor por ela ofertado.

9.6 Encerradas as ofertas de lances verbais, as propostas serão novamente classificadas em ordem crescente de valor da Tarifa de Remuneração ofertada.

9.7 Caso todas as Licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação, por Lote, será mantida conforme a ordem crescente de valor da Tarifa de Remuneração ofertada no envelope lacrado.

9.8 As Licitantes que ofertarem lances deverão apresentar novos documentos relativos ao novo preço ofertado, inclusive nova Carta de Apresentação da Proposta Comercial (**Formulário n.º 3 da Seção II – Formulários de Licitação**), adequada ao valor de seu lance.

9.9 Será garantido intervalo mínimo de 2 (dois) dias úteis entre a sessão pública em que os lances ocorrerem e a sessão pública para entrega de documentos de proposta relativos ao novo preço ofertado nos lances.

9.10 Será realizada a verificação da conformidade das propostas comerciais e das garantias de propostas exclusivamente em relação às 5 (cinco) Licitantes que apresentarem as menores Tarifas de Remuneração em cada Lote de Serviços.

9.11 O julgamento sobre a conformidade das propostas comerciais e das garantias de propostas será publicado no *website* indicado no Preâmbulo deste Edital após a última sessão

pública de entrega desses documentos.

9.12 Na publicação do julgamento acima constará as eventuais inabilitações por desconformidade da Garantia de Proposta, as eventuais desclassificações, e a lista de propostas classificadas em ordem crescente de valor da Tarifa de Remuneração ofertada.

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 10 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A Documentação de Habilitação, que será exigida apenas da Licitante melhor classificada em cada Lote de Serviços, será apresentada em sessão pública e será composta de:

- I. Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II. Documentação relativa à qualificação técnica;
- III. Documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- V. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Formulário n.º 11 da Seção II – Formulários de Licitação**); e
- VI. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (**Formulário n.º 12 da Seção II – Formulários de Licitação**).

10.2 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em uma única via, elaborada de acordo com as disposições deste Edital, tendo por primeira folha a Carta de Apresentação de Documentação de Habilitação (**Formulário n.º 4 da Seção II – Formulários de Licitação**).

10.3 Em caso de Consórcios, exige-se a apresentação da documentação referente a todas as empresas participantes do Consórcio.

10.4 Salvo onde disposto em contrário, os índices a serem apresentados ou comprovados pelas Licitantes serão calculados para o Consórcio na proporção de participação de cada empresa consorciada.

10.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela Licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante Aviso fundamentado publicado no *website* indicado no Preâmbulo deste Edital.

10.7 A Documentação relativa à habilitação jurídica deverá conter:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição e nomeação da diretoria em exercício; e
- IV. Em se tratando de participação através de Consórcio, além dos atos constitutivos das pessoas jurídicas integrantes, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, de acordo com o **Formulário n.º 2 da Seção II – Formulários de Licitação**.

10.8 A Documentação relativa à qualificação técnica deverá conter:

- I. Atestado, em nome da Licitante ou de empresa(s) integrante(s) do Consórcio Licitante, firmado por ente público ou privado, que comprove desempenho anterior na prestação de serviço de transporte público urbano de passageiros por ônibus com capacidade mínima de 80 (oitenta) passageiros, com frota mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da frota total prevista neste Edital para o respectivo Lote de Serviços, por prazo igual ou superior a 3 (três) anos em período contínuo.
  - a) O atestado deverá informar o local, a natureza e o quantitativo da frota, bem como assinalar o prazo pelo qual a Licitante presta, ou prestou o serviço.
  - b) O atestado deverá necessariamente conter informação sobre a qualidade do serviço, de forma a registrar que o serviço foi prestado de forma adequada.
  - c) Em caso de Consórcios, os atestados poderão ser somados proporcionalmente observando as participações de cada empresa no Consórcio.
  - d) Poderão ser somados 2 (dois) ou mais atestados para o atingimento do prazo acima estabelecido, desde que não sejam simultâneos.
  - e) O atestado poderá ser emitido em nome de empresa controlada, controladora, coligada e empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela Licitante e vigore desde a data anterior à da publicação do presente Edital.
  - f) No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados com relação aos quais, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
  - g) No caso de apresentação por Licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de Consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do Consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
    - (i) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no Consórcio;

(ii) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

(iii) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do Consórcio.

II. Declaração de disponibilidade de Pessoal (**Formulário n.º 5 da Seção II – Formulários de Licitação**).

III. Declaração de disponibilidade e vinculação de Frota (**Formulário n.º 6 da Seção II – Formulários de Licitação**).

IV. Declaração de disponibilidade e vinculação de Garagem (**Formulário n.º 7 da Seção II – Formulários de Licitação**).

V. Declaração de conhecimento das condições para prestação dos serviços (**Formulário n.º 8 da Seção II – Formulários de Licitação**).

VI. Compromisso de localização da sede ou filial da Região Metropolitana de Belém (RMB) – (**Formulário n.º 9 da Seção II – Formulários de Licitação**).

10.9 A Documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá conter:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao objeto desta licitação.

III. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, inclusive Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Dívida Ativa da União; e

b) Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto da licitação, firma e referido, respectivamente, ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município de domicílio da Licitante, incluindo as respectivas certidões de Dívida Ativa.

IV. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

VI. Declaração firmada pela Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, de acordo com a Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego (**Formulário n.º 10 da Seção II – Formulários de Licitação**).

10.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser apresentados por meio de documento original, por cópia ou através de documentos emitidos pela *internet*, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência da respectiva autenticidade pela Comissão Especial de Licitação.

10.11 A Documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá conter:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial.

a) Deve ser apresentado neste balanço Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior ou igual a 1,0;

b) Será considerado como Índice de Endividamento Geral o quociente da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total:

$$IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

c) O balanço patrimonial deverá comprovar, ainda, a boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 0,75, podendo, referidos índices, ser substituídos pela existência de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 0,75, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

d) As sociedades com menos de 2 (dois) anos de existência, deverão apresentar demonstrações contábeis limitadas ao último exercício;

e) As sociedades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura com menos de 1 (um) ano de existência;

f) No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado por cópia autenticada, constando os números das páginas transcritas no Livro Diário;

g) No caso das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhados, quando couber, da publicação em órgão oficial da imprensa, conforme exigido em lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Contábil;

h) As empresas obrigadas ao SPED devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal; e

i) As empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

II. Certidões negativas de falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

10.12 A Licitante deverá apresentar, ainda, junto aos documentos de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Formulário n.º 11 da Seção II – Formulários de Licitação**) e declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados neste Edital, conforme Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (**Formulário n.º 12 da Seção II – Formulários de Licitação**).

## 11 PROCEDIMENTOS E SESSÕES

11.1 Os procedimentos relativos à “Sessão 1 – Abertura do certame” serão os descritos nos itens seguintes.

11.1.1 A sessão pública de abertura do certame, marcada para o dia e local indicados no Preâmbulo deste Edital, iniciará às 9h00 (hora local).

11.1.2 No dia designado para a sessão pública de abertura do certame, a Licitante entregará 1 (um) envelope lacrado contendo os documentos relativos à:

I. Garantia da Proposta, conforme disposto no item 7 desta Seção I; e

II. Proposta Comercial, conforme disposto no item 8 desta Seção I.

11.1.3 O recebimento do envelope, contendo a Garantia de Proposta e a Proposta Comercial, será encerrado às 10h00 (hora local), com registro em Ata da razão social, CNPJ e nome do Representante Legal de cada Licitante, conforme registrado nos envelopes entregues, sendo impossível a inclusão de novos participantes após a finalização deste registro.

11.1.4 Na sessão pública de abertura do certame, serão realizados os seguintes atos:

11.1.4.1 A identificação e registro dos Representantes Legais das Licitantes;

11.1.4.2 Entrega do envelope com a Garantia de Proposta e a Proposta Comercial, nos termos deste Edital;

11.1.4.3 Abertura dos envelopes entregues;

11.1.4.4 A Comissão Especial de Licitação dará vista das Garantias de Propostas a todas as Licitantes, consignando em Ata suas eventuais manifestações;

11.1.4.5 A Comissão Especial de Licitação dará vista das Propostas Comerciais a todas as Licitantes, consignando em Ata suas eventuais manifestações; e

11.1.4.6 Será consignado em Ata o valor da Tarifa de Remuneração apresentado em cada Proposta Comercial, classificando-as em ordem crescente, iniciando em seguida a fase de lances, a começar pelos lances relativos ao “Lote de Serviços 1: Ananindeua”.

11.1.5 A disputa por lances, realizada na sessão pública de abertura do certame, ocorrerá de acordo com as regras constantes neste Edital.

11.1.6 Encerradas as ofertas de lances verbais, as propostas comerciais serão novamente classificadas em ordem crescente de valor da Tarifa de Remuneração ofertada.

11.1.7 Para evitar que ocorra outorga da presente concessão em caráter de exclusividade, se uma mesma Licitante apresentar o menor valor da Tarifa de Remuneração para ambos os Lotes desta Licitação, ficando em primeiro lugar na ordem crescente para os 2 (dois) Lotes, serão aplicadas as seguintes regras:



11.1.7.1 Considera-se mesma Licitante, para fins de aplicação desta cláusula, a participação de empresa isoladamente ou em Consórcio;

11.1.7.2 A Licitante que ficou em primeiro lugar na ordem crescente dos 2 (dois) Lotes deverá escolher em qual Lote permanecerá em primeiro lugar, ficando o outro Lote reaberto às ofertas das demais Licitantes;

11.1.7.3 A Licitante que ficou em segundo lugar na ordem crescente do Lote reaberto será convidada a propor o mesmo valor de Tarifa de Remuneração do primeiro lugar;

11.1.7.4 Se a Licitante que ficou em segundo lugar na ordem crescente do Lote reaberto não aceitar propor o mesmo valor de Tarifa de Remuneração do primeiro lugar, a Licitante que ficou em terceiro lugar será convidada nos mesmos termos, e assim sucessivamente para as próximas colocadas;

11.1.7.5 Caso nenhuma Licitante do Lote reaberto aceite propor o mesmo valor de Tarifa de Remuneração do primeiro lugar, a Licitante que ficou em primeiro lugar será mantida nesta posição em ambos os Lotes, mantendo-se a classificação das propostas conforme a ordem crescente de valor da Tarifa de Remuneração ofertada.

11.1.8 A sessão pública de abertura do certame será encerrada, após a conclusão dos atos listados nos itens acima, abrindo-se prazo para que as Licitantes que ofertarem lances apresentem documentos relativos ao novo preço ofertado, adequados ao valor de seu lance.

11.1.9 Na Ata da sessão constará a data e hora da próxima sessão pública, destinada à entrega e à abertura das propostas adequadas aos lances.

11.2 Os procedimentos relativos à “Sessão 2 – Entrega e abertura das propostas adequadas aos lances” são os seguintes:

11.2.1 Na sessão pública de entrega da Proposta Comercial relativa ao novo valor ofertado, adequados ao valor dos lances das Licitantes, serão realizados os seguintes atos:

11.2.1.1 Identificação e registro dos Representantes Legais das Licitantes;

11.2.1.2 Entrega de 1(um) envelope com a Proposta Comercial adequada ao valor do lance, nos termos deste Edital;

11.2.1.3 Abertura dos envelopes entregues; e

11.2.1.4 A Comissão Especial de Licitação dará vista das Propostas Comerciais a todas as Licitantes, consignando em Ata suas eventuais manifestações.

11.2.2 A sessão pública será encerrada, após a conclusão dos atos listados nos itens acima, para pesquisa, análise e decisão da Comissão Especial de Licitação a respeito das garantias de proposta e propostas comerciais apresentadas.

11.2.3 Na Ata da sessão constará a data e hora da próxima sessão pública.

11.2.4 Após esta sessão pública de entrega e abertura das propostas adequadas aos lances, a Comissão Especial de Licitação publicará sua decisão sobre a conformidade das propostas comerciais e das garantias de propostas no *website* indicado no Preâmbulo deste Edital, convocando a Licitante com menor valor proposto de Tarifa de Remuneração de cada Lote para apresentar, na próxima sessão pública, os documentos de habilitação em envelope

lacrado.

11.3 Os procedimentos relativos à “Sessão 3 – Entrega dos documentos de habilitação” são os seguintes:

11.3.1 Na sessão pública de entrega dos documentos de habilitação, serão realizados os seguintes atos:

11.3.1.1 Identificação e registro dos Representantes Legais das Licitantes;

11.3.1.2 Entrega do envelope com os documentos de habilitação, nos termos deste Edital;

11.3.1.3 Abertura dos envelopes entregues; e

11.3.1.4 A Comissão Especial de Licitação dará vista dos documentos a todas as Licitantes presentes, consignando em Ata suas eventuais manifestações.

11.3.2 A sessão pública será encerrada, após a conclusão dos atos listados nos itens acima, para pesquisa, análise e decisão da Comissão Especial de Licitação a respeito dos documentos de habilitação apresentados.

11.3.3 Após esta sessão pública, a Comissão Especial de Licitação publicará sua decisão sobre a conformidade dos documentos de habilitação no *website* indicado no Preâmbulo deste Edital.

11.3.4 Em caso de inabilitação da Licitante com menor valor proposto de Tarifa de Remuneração, a Comissão Especial de Licitação convocará, sucessivamente, a próxima Licitante com o segundo menor valor proposto para apresentar documentos de habilitação em sessão pública, já registrando na decisão data e hora da sessão.

11.4 As sucessivas sessões públicas de entrega dos documentos de habilitação deverão observar o mesmo rito previsto neste Edital.

## **12 RECURSOS**

12.1 Caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação a respeito de:

I. Conformidade das garantias de proposta;

II. Julgamento das propostas comerciais;

III. Habilitação ou inabilitação de Licitante; e

IV. Anulação ou revogação da licitação.

12.2 A Licitante que se insurja contra quaisquer das decisões listadas acima deverá manifestar sua intenção em recorrer imediatamente, sob pena de preclusão, com registro em Ata caso o ato seja praticado durante sessão pública, ou, por protocolo no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até o dia útil seguinte ao da publicação da decisão via *website*, caso a decisão seja publicada por este meio.

12.3 A apresentação das razões recursais deverá ocorrer, via protocolo no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até 3 (três) dias úteis contados da data de manifestação da intenção de recorrer.

12.4 A apreciação dos recursos se dará em fase única, após as fases de julgamento e habilitação e antes da homologação desta Licitação.

12.5 A Licitante deverá dirigir seu recurso à Comissão Especial de Licitação.

12.6 Será assegurado à Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 A Comissão Especial de Licitação publicará, via *website* indicado no Preâmbulo, antes da homologação desta Licitação, a existência de recursos, abrindo prazo para eventuais contrarrazões.

12.8 A apresentação de contrarrazões recursais deverá ocorrer, via protocolo no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até 3 (três) dias úteis contados da publicação acima.

12.9 Os recursos e contrarrazões recursais deverão estar devidamente fundamentados, assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato.

12.10 Os recursos e contrarrazões recursais interpostos fora do prazo ou em local ou modo diferente do indicado não serão conhecidos.

12.11 Não será admitida, via recurso, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam constar nos envelopes mencionados neste Edital.

12.12 A Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, caso não reconsidere, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Diretor-Geral da AGTRAN/PA, que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Na elaboração de suas decisões, a Diretoria Colegiada da AGTRAN/PA será auxiliada pela Procuradoria Jurídica da entidade, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.14 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### **13 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Encerrada a Licitação, o processo administrativo deverá ser remetido à Diretoria Colegiada da AGTRAN/PA para homologação da Concorrência e adjudicação do objeto desta Concessão.

13.2 A homologação da Licitação e adjudicação do objeto às Licitantes vencedoras serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no *website* indicado no Preâmbulo.

13.3 As Adjudicatárias terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato de homologação e adjudicação, para apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, previstos e descritos neste Edital e seus anexos.

13.4 Em até 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação da Licitação, e necessariamente antes da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar Garantia de Execução, nos termos do Contrato.

13.5 Caso a Licitante vencedora seja um Consórcio, o Consórcio deverá ser criado antes da prestação da Garantia de Execução, sendo esta prestada pelo Consórcio vencedor.

### **14 CONTRATAÇÃO**

14.1 A Adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos exigidos à sua celebração, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido da Adjudicatária, por motivo devidamente justificado.

14.2 Na eventualidade de o Contrato não vir a ser celebrado por desinteresse da Licitante vencedora, será feita publicação do fato, com designação de nova sessão pública de reabertura do certame.

14.3 O certame poderá ser reaberto para disputa de apenas um dos Lotes, podendo haver homologação parcial da Licitação quanto ao Lote encerrado e adjudicação de seu objeto paralelamente à reabertura quanto ao outro Lote.

14.4 Na sessão pública de reabertura do certame, as Licitantes remanescentes do Lote serão convocadas, na ordem de classificação, a aceitarem o mesmo valor da Tarifa de Remuneração proposta pela adjudicatária desistente.

14.5 Caso nenhuma das Licitantes remanescentes aceite os termos do item anterior, a Comissão Especial de Licitação, observados o valor da Tarifa de Remuneração de Referência e sua eventual atualização, poderá:

I. Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da menor Tarifa de Remuneração, mesmo que acima do preço do primeiro adjudicatário;

II. Aceitar os valores das Tarifas de Remuneração ofertados pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 Será aberto prazo de até 2 (dois) dias úteis para que as Licitantes remanescentes apresentem documentos relativos a eventual novo preço ofertado, adequados ao valor de sua oferta, feita nos termos dos itens anteriores.

14.7 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais e publicará sua decisão no *website* indicado no Preâmbulo deste Edital, convocando a Licitante remanescente melhor classificada para apresentar, na próxima sessão pública, os documentos de habilitação em envelope lacrado, seguindo o rito previsto neste Edital para a sessão pública de entrega dos documentos de habilitação e os procedimentos seguintes.

14.8 Se houver mais de uma recusa quanto à assinatura do Contrato, será adotado procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação.

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A Licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. Não manter a Proposta Comercial, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

V. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

15.2 Pelas infrações previstas acima, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será aplicada à Licitante responsável, no percentual de 0,5% do valor estimado do Contrato de Concessão, por infração, garantido seu pagamento pela execução da Garantia de Proposta.

15.5 As penalidades aplicáveis no âmbito deste edital serão efetivadas mediante processo administrativo sancionador, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei e atos normativos do Poder Concedente, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos e prazos legais.

15.6 Aplicam-se a este Edital as regras do “Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021”, no que couber.